



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(Tradução)

Interpelação Escrita

Durante a sessão de perguntas e respostas com o Chefe do Executivo acerca do Relatório das LAG, que teve lugar no ano passado, citei algumas sugestões apresentadas por especialistas e académicos, nomeadamente, a eventual consideração do arrendamento e aquisição de terras na Ilha de Hengqin para a construção de habitação pública, ou do modelo de gestão actualmente aplicado à Universidade de Macau, para que o alcance da política "terras de Macau destinadas aos residentes de Macau" seja amplificado. Na altura, o Chefe do Executivo assumiu uma atitude entusiasta perante estas sugestões, e apesar de ter alertado para o facto de o assunto ter a ver com a cooperação regional e com as competências do Governo da RAEM, prometeu que ia tê-las em consideração.

Foi recentemente noticiado que "uns deputados de Macau à Assembleia Popular Nacional e representantes dos membros de Macau no Comité Nacional da Conferência Consultiva Política do Povo Chinês propuseram ao Governo da RAEM que tomasse como referência o novo campus da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin e que recorresse ao aforamento de terras nessa Ilha para desenvolver projectos habitacionais, com vista a resolver as dificuldades habitacionais dos



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

residentes de Macau. Quanto a isto, o Chefe do Executivo afirmou que o Governo da RAEM tinha prestado atenção ao assunto, e que ia recorrer aos mecanismos de cooperação Guangdong-Macau e à colaboração dos serviços homólogos Zhuhai-Macau para estudar a viabilidade das várias soluções propostas, designadamente, sobre como é que se podem conseguir terrenos de maior dimensão na Ilha de Hengqin para Macau poder aproveitá-los, e ainda para a diversificação adequada da economia de Macau." Segundo especialistas e académicos, "uma longa jornada começa sempre por um pequeno passo⁽¹⁾". O rumo da governação do Chefe do Executivo é correcto e realista, pois este afirmou que ia estudar a forma de se conseguirem terrenos de maior dimensão, com vista a beneficiar os residentes de Macau, e isso merece o nosso elogio e apoio.

O n.º 4 do artigo 1.º do Capítulo I do Acordo-Quadro de Cooperação Guangdong-Macau prevê que *"As Partes alargam o objectivo do desenvolvimento da diversificação adequada da economia de Macau. Através do estreitamento da cooperação entre Guangdong e Macau e da exploração conjunta da Ilha de Hengqin, as Partes apoiam o fortalecimento das indústrias competitivas de Macau, nomeadamente, o sector turístico, entre outros. As Partes apoiam o desenvolvimento de indústrias emergentes incluindo a medicina tradicional chinesa, convenções e exposições, indústrias criativas e culturais, desenvolvem sectores de elevado potencial como sejam o da educação e da formação,*



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

promovem o desenvolvimento articulado das indústrias, a mobilização de talentos regionais e as ligações entre serviços públicos, para criar condições essenciais para o desenvolvimento da diversificação adequada da economia de Macau e aumentar as oportunidades de expansão no exterior⁽²⁾.” Neste Acordo refere-se, repetidamente, no âmbito da cooperação regional, o objectivo da diversificação da economia de Macau. Por exemplo, no Capítulo II (Cooperação no Desenvolvimento da Ilha de Hengqin) do Acordo prevê-se que “*As Partes aceleram a concretização das políticas e medidas relativamente ao «Plano de Desenvolvimento Geral da Ilha de Hengqin», procuram novas abordagens à cooperação entre Guangdong-Macau, atraem investimentos e a concentração de recursos avançados e de elevada qualidade do Interior da China, Hong Kong, Macau e do exterior. As Partes apoiam o desenvolvimento de novas indústrias, facilitam o desenvolvimento e a valorização industriais da margem ocidental do estuário do Rio das Pérolas e ampliam as oportunidades para o desenvolvimento da diversificação adequada da economia de Macau⁽³⁾.*” Mas até ao momento, para além dos 1,09 km² de terrenos⁽⁴⁾ afectos à construção do novo *campus* da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin e dos 5 km² de terrenos⁽⁵⁾ afectos à criação do parque industrial de cooperação Guangdong-Macau, projectos estes que contaram com a participação do Governo da RAEM, não há dados acerca de outros terrenos reservados na Ilha de Hengqin destinados à participação e



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

exploração conjuntas de Guangdong e Macau.

O artigo 1.º (Participação conjunta) do Capítulo II prevê, expressamente, que “O Governo da RAEM participa na exploração da Ilha de Hengqin através do estudo da aplicação de diversas medidas nas áreas de financiamento de capitais e no apoio técnico e industrial, devendo concretizar prioritariamente projectos de implantação do parque industrial de cooperação Guangdong-Macau e projectos de turismo e lazer, estudando e definindo, de forma pró-activa, políticas complementares relativas aos benefícios sociais dos residentes de Macau que se encontram a trabalhar ou a viver em regime transfronteiriço.⁽⁶⁾”.

Mas as notícias referem o seguinte: “segundo as informações disponibilizadas pelo responsável do conselho de administração da nova zona, a Ilha de Hengqin tem uma área de 106 km², no entanto, em 70% dessa área a construção é proibida ou limitada, e os restantes 28 km² são terrenos susceptíveis de exploração, entre os quais apenas 2% são afectos ao desenvolvimento de projectos habitacionais para venda, o que representa uma taxa bastante baixa. Para além disso, a *China Metallurgical Group Corporation*, a *Shenhua Group*, a *China Railway Construction Corporation*, a *China National Offshore Oil Corporation*, entre outras, assinaram sucessivos acordos de cooperação estratégica com as autoridades da nova zona da Ilha de Hengqin, onde vão ser desenvolvidos vários projectos de grande dimensão. Por exemplo, a



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Shenhua Group e o Governo de Zhuhai celebraram já, em Pequim, o supramencionado acordo de cooperação, e foi decidida a construção do Edifício Sede da *Shenhua Group* na Ilha de Hengqin, ou seja, um projecto desta empresa na parte Sul da China. Nos próximos 5 anos, esta empresa vai efectuar um investimento da ordem dos 3 mil milhões de renminbi num projecto complexo (de comércio e serviços) a concretizar na Ilha de Hengqin⁽⁷⁾." Segundo especialistas e académicos, Macau não tem grande participação na exploração global da Ilha de Hengqin, e são limitados os terrenos disponíveis para finalidades de exploração.

Actualmente, a exploração da Ilha de Hengqin prossegue a bom ritmo, e uma variedade de empresas, tanto do Interior da China como do exterior, começou já a edificar as suas instalações naquela Ilha. Tal como apontam alguns especialistas e académicos, para além dos 1,09 km² de terrenos afectos à construção do novo campus da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin e dos 5 km² de terrenos afectos à criação do parque industrial de cooperação Guangdong-Macau, não existe uma grande reserva de terrenos para finalidades de cooperação entre os Governos da RAEM e da Ilha de Hengqin, o que é desfavorável para Macau concretizar o seu desenvolvimento sustentável. Como é que pode materializar-se, então, a participação conjunta regulamentada pelo artigo 1.º do Capítulo II do referido Acordo?

Surgiram também notícias de algumas outras empresas que conseguiram



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

grande quantidade de terrenos na Ilha de Hengqin, enquanto os terrenos de exploração afectos às PME de Macau não ultrapassam os 5 km². Isto não contraria o princípio da participação conjunta regulamentada pelo artigo 1.º do Capítulo II do referido Acordo? Para além disso, a criação da plataforma de comércio entre a China e os Países de Língua Portuguesa exige mais terrenos, e Macau precisa da Ilha de Hengqin para assegurar o seu desenvolvimento sustentado. Perante o facto de esta Ilha não disponibilizar muitos terrenos para exploração, o Governo da RAEM assumiu uma atitude realista para manifestar, oportunamente, a sua posição, no sentido de poder assegurar mais recursos de terrenos para concretização do objectivo da participação conjunta com o Governo da Ilha de Hengqin, lutando assim por mais oportunidades nessa participação conjunta, o que merece o nosso elogio.

Pelo exposto, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Segundo especialistas e académicos, depois da celebração do Acordo-Quadro de Cooperação Guandong-Macau foram desenvolvidos apenas 2 projectos de cooperação, nomeadamente, a construção do novo campus da Universidade de Macau e do parque industrial de cooperação Guandong-Macau, na Ilha de Hengqin. Tendo em conta que a Universidade de Macau entrou já em funcionamento, e que o parque industrial de cooperação Guandong-Macau tem uma área reduzida, Macau está ainda longe de alcançar os objectivos ao nível do desenvolvimento sustentado e diversificado, e de materializar a participação conjunta prevista no artigo 1.º do Capítulo II do referido Acordo.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Face a isto, o Chefe do Executivo manifestou, recentemente, a necessidade de se conseguirem terrenos maiores para desenvolvimento, uma iniciativa que, certamente, merece o apoio e o elogio da população. O Governo dispõe de algum plano para a sua participação mais activa na exploração da Ilha de Hengqin e para alargar o espaço de desenvolvimento de Macau? É necessário prestar esclarecimentos detalhados sobre isto junto do público.

2. Recentemente, o conselho de administração da Ilha de Hengqin divulgou um anúncio, onde se refere que “as empresas de Macau que querem instalar-se no parque industrial de cooperação Guangdong-Macau devem possuir um capital registado não inferior a 100 milhões de renminbi, e as indústrias a desenvolver estão limitadas às áreas dos serviços financeiros e monetários, do turismo e do lazer, indústrias culturais e criativas, alta tecnologia e estudos científicos e pedagógicos.”⁽⁶⁾ Uma associação de PME de Macau aponta que os requisitos definidos impõem uma grande pressão às PME, uma vez que 80% das empresas de Macau são micro empresas, portanto, não vão conseguir instalar-se no referido Parque Industrial, isto para não falar em “participação conjunta”. O Governo dispõe de algum plano para ajudar as micro, pequenas e médias empresas de Macau a resolver a situação? Pode divulgá-lo junto do público?
3. Define-se claramente no 12.º Plano Quinquenal que: “... apoiará Macau a transformar-se num centro de turismo e de lazer a nível mundial e acelerará a criação da plataforma de serviços para a cooperação comercial



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

entre a China e os Países de Língua Portuguesa⁽⁸⁾.". Dos 5 km² de terrenos afectos a Macau, resultantes da celebração do referido Acordo, o Governo deve reservar uma parcela para a criação da plataforma de serviços para a cooperação comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa. Já o fez?

10 de Março de 2014.

**O Deputado à Assembleia Legislativa da
Região Administrativa Especial de Macau
Mak Soi Kun**

Dados para referência:

- (1) TDM, Teledifusão de Macau, S.A.:
http://www.tdm.com.mo/p_news/radio_news.php?id=208880.
- (2) Artigo 1.º (Posicionamento de cooperação) do Capítulo I do Acordo-Quadro de Cooperação Guandong-Macau. 2011-3.
- (3) Capítulo II (Cooperação no Desenvolvimento da Ilha de Hengqin) do Acordo-Quadro de Cooperação Guandong-Macau. 2011-3.
- (4) Wikipédia:
<http://zh.wikipedia.org/wiki/%E6%BE%B3%E9%96%80%E5%A4%A7%E5%AD%B8>
- (5) Ieong Tou Hong: Macau deve adoptar políticas de apoio, *Macao Daily News*,



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

2014-3-6.

(6) Artigo 1.º do Capítulo II do Acordo-Quadro de Cooperação
Guandong-Macau. 2011-3.

(7) NBD: <http://www.nbd.com.cn/articles/2013-05-06/738566.html>.

(8) Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau:
http://www.ipim.gov.mo/publish_detail.php?id=22837&mode=print.